



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO

APROVADO,
EM REUNIÃO DA CAOTDPLH DE 04OUT16

PEDRO SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Relatório Final

Petição n.º 23/XIII/1.ª

Relator

**Deputado Luís Graça
(PS)**

Para a preservação da Ria Formosa e suspensão imediata das demolições

I - Nota prévia

A presente petição coletiva foi subscrita por 4347 peticionários e enviada pelo vice-presidente da Assembleia da República, deputado José Matos Correia, em 6 de janeiro de 2016, para a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação.

Na reunião ordinária da comissão realizada a 19 de janeiro de 2016, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e nomeado como relator o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

No dia 29 de setembro de 2016, pelas 12:30 horas ocorreu a audição dos primeiros subscritores da petição *“Para a preservação da Ria Formosa e suspensão imediata das demolições”*, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

II - Objeto da petição

Os signatários solicitam através desta petição pública:

“1) fazer cessar todas, e quaisquer, ações e procedimentos em curso, ordenando a suspensão, imediata, do processo das demolições nas Ilhas Barreira da Ria Formosa, sob pena de se estar dar início a uma situação de grave crise social, humana e ambiental;

2) abrir um período de debate público envolvendo as comunidades locais, sobre a revisão do plano de ordenamento da orla Costeira Vilamoura-Vila Real de St António, visto que o plano prevê a sua revisão até 28 de Junho de 2015;

3) garantir a salvaguarda do princípio da legalidade, da proporcionalidade, da equidade e da igualdade de tratamento para todos os moradores das ilhas da Ria

Formosa, sem discriminações e exclusões, no reconhecimento dos direitos da propriedade privada;

4) averiguar da legalidade dos atos da Sociedade Anónima Polis Litoral Ria Formosa S.A., promovendo-se uma readequação e ajustamento, com avaliação da eventual reafectação de rúbricas em relação aos financiamentos da UE para fins que preservem, válida e eficazmente, a Ria Formosa em detrimento do processo de demolições em curso, o qual se encontra inquinado de violações flagrantes dos direitos fundamentais dos cidadãos europeus visados.”.

III - Análise da petição

De acordo com a nota de admissibilidade elaborada pelos serviços da comissão, esta petição cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação estabelecidos no n.º 1 do artigo 52º (Direito de petição e direito de ação popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e designadamente nos artigos 9º, 12º, 17º e seguintes da Lei n.º 53/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto (Exercício do Direito de Petição).

IV - Diligências efetuadas pela comissão - Audição dos peticionários

No dia 29 de setembro de 2016, pelas 12:30 horas, teve lugar, na sala dez do Palácio de S. Bento, a audição dos primeiros subscritores da petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição (aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto e alterado pelas Leis n.os 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto), com presença dos representantes dos peticionários - Rui Ferreira, Vanessa Morgado, José Lezinho e João Soeiro.

O Senhor Deputado Luís Graça (PS), na qualidade de relator da petição, agradeceu a presença dos peticionantes e, depois de lembrar os objetivos da audição, deu a palavra aos seus subscritores.

Os peticionantes explicaram o intuito da mesma, que se prende com a “*preservação da Ria Formosa e a suspensão imediata de demolições*”.

Intervieram os Senhores Deputados José Carlos Barros (PSD), João Vasconcelos (BE), Paulo Sá (PCP) e Luís Graça (PS). A palavra foi devolvida aos peticionários presentes que apresentaram as notas finais. A presente audição foi objeto de gravação.

V - Da opinião do deputado relator

Sendo a opinião do relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o deputado relator exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas sobre a petição em apreço.

Em face do exposto, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação é de parecer:

- 1 - Que deve a presente Petição, subscrita por 4347 cidadãos, ser remetida ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, a fim de ser agendada para apreciação pelo Plenário, nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- 2 - Que deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO

Palácio de São Bento, 29 de setembro de 2016

O Deputado Relator,

(Luís Graça)

O Presidente da comissão,

(Pedro Soares)

Anexos

Anexam-se ao presente relatório a petição n.º 106/XIII/1.^a e a respetiva nota de admissibilidade.